



BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

REGISTRO

Nº Contrato: 2562/2019

Livro: 05 Folha: 63

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2562/19

Processo Administrativo nº 01-112.986/19-40

Instrumento Jurídico nº _____

CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902
CNPJ: 41.657.081/0001-84

CONTRATADA: Essencial Sistema de Segurança Ltda.
Endereço: Rua André Cavalcanti, nº 737, Gutierrez, Belo Horizonte, MG, CEP 30.441-025
CNPJ: 05.457.677/0004-10

As partes acima qualificadas celebram este Termo Aditivo sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado na Convenção Coletiva de Trabalho 2019, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n.º MG000665/2019, firmada pelos representantes Sindicais das categorias amparadas, na Cláusula Quarta do Contrato e nos preceitos da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constituem objetos deste Termo Aditivo:

2.1. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, através da repactuação dos valores correspondentes aos serviços, retroativo a 1º de janeiro de 2020, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019, nos seguintes termos:

- a) Reajuste dos salários dos vigilantes passando de R\$ 1.699,28 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), para R\$ 1.775,41 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme Cláusula Terceira, Parágrafo Décimo Terceiro da CCT 2019.
- b) Majoração do valor da Cesta Básica, passando de R\$ 119,69 (cento e dezenove reais e sessenta e nove centavos), para R\$ 125,05 (cento e vinte e cinco reais e cinco centavos), conforme Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro, c/c Cláusula Terceira, Parágrafo Décimo Terceiro da CCT 2019.
- c) Majoração do valor do Vale Alimentação, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais), para R\$ 19,85 (dezenove reais e oitenta e cinco centavos), conforme Cláusula Décima Quinta, c/c Cláusula Terceira, Parágrafo Décimo Terceiro da CCT 2019.
- d) Majoração do valor do Plano de Assistência Médica, passando de R\$ 96,84 (noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 100,88 (cem reais e oitenta e oito centavos), conforme Cláusula Décima Sétima, c/c Cláusula Terceira, Parágrafo Décimo Terceiro da CCT 2019.
- e) Majoração do valor para custeio do Plano odontológico, passando de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 15,12 (quinze reais e doze centavos), conforme Cláusula Décima Oitava, c/c Cláusula Terceira, Parágrafo Décimo Terceiro da CCT 2019.

2.2. Reduzir o percentual da Taxa de Administração, que passa de 3% (três por cento) para 2,95% (dois vírgula novena e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 758.153,43 (setecentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).



3.2. Considerando as alterações previstas neste Termo Aditivo, o valor global anual do contrato passa de R\$ 18.017.998,42 (dezoito milhões, dezessete mil reais, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 18.776.151,85 (dezoito milhões, setecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.10, Centro de Custo 11020, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 33.90.37, Item 02, Fonte 03.00, Subação 0001, Unidade Orçamentária 2709 e Unidade Administrativa 1100.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Segunda do Contrato original, e sem prejuízo das demais garantias prestadas, a Contratada prestará à Contratante, no ato de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 37.907,67 (trinta e sete mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato n.º 2562/19 permanecem vigentes e inalteradas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020.

Lindolpho Valentim Cunha Junior
Essencial Sistema de Segurança Ltda.

Celio Freitas Bouzada
BHTRANS

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: ALESSANDRA D. RASOPPI
CPF: 292.272.688-63
GERÊNCIA COMERCIAL

Moema Rangel D. de Menezes - 8701063
Assessora Jurídica - OAB/MG 68.700
ARJ / BHTRANS



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Sexta-feira, 27 de Novembro de 2020 Ano: ???ano.2020??? - Edição N.: 6153

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato nº 2596/20.

Processo Administrativo nº 01-064.193/20-70.

Instrumento Jurídico nº 01.2020.2709.0024.0000.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: CVCTEC Engenharia Eireli – EPP

Objeto: Prestação de serviços de construção de banheiros públicos acessíveis, substituição de portas e pintura de fachada na Estação de Integração Vilarinho.

Data da assinatura: 18/11/2020.

Vigência: 18/11/2020 a 17/02/2021.

Valor: R\$ 178.991,98

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2562/19.

Processo Administrativo nº 01-112.986/19-40

Instrumento Jurídico nº 01.2019.2709.0043.0200.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Essencial Sistema de Segurança Ltda.

Objeto: Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, através da repactuação dos valores correspondentes aos serviços, retroativo a 1º de janeiro de 2020, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019. Reduzir o percentual da Taxa de Administração, que passa de 3% (três por cento) para 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020.

Data da assinatura: 24/11/2020.

Valor: R\$ 758.153,43.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 2357/15.

Processo Administrativo nº 01-076.701/15-60

Instrumento Jurídico nº 01.2015.2904.0015.0600.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Contratada: Claro S.A

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 24/11/2020.

Valor: Sem ônus